DECISÃO DA COMISSÃO

de 26 de Junho de 1989

que altera a Decisão 88/630/CEE relativa ao apuramento das contas dos Estados-membros a título das despesas financiadas pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, secção « Garantia », para o exercício financeiro de 1986

(89/418/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 729/70 do Conselho, de 21 de Abril de 1970, relativo ao financiamento da política agrícola comum [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2048/88 [2], e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 5º,

Após consulta do Comité do Fundo,

Considerando que a Decisão 88/630/CEE da Comissão [3] não diz respeito a determinadas despesas, dado que eram necessárias verificações complementares; que, por outro lado, essa mesma decisão permitiu que determinados Estados-membros apresentassem provas complementares com vista a um reexame da recusa de financiamento de certas despesas resultante da referida decisão;

Considerando que a Comissão examinou algumas dessas despesas com base nas informações complementares transmitidas pelo Estados-membros em causa; que os Estados-membros foram informados em pormenor dos resultados deste exame complementar e que puderam transmitir a sua posição quanto ao assunto;

Considerando que é conveniente, em consequência, alterar o anexo da referida decisão em relação aos Estados-membros em causa,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

Os quadros no anexo da Decisão 88/630/CEE respeitantes ao Reino da Dinamarca, à República Helénica e à República Italiana são substituídos pelos quadros respectivos da presente decisão.

Artigo 2º

A diferença entre o montante das despesas a cargo do Estado-membro, indicado para cada um dos Estados-membros na linha 2, alínea e) da coluna (c) do anexo da Decisão 88/630/CEE, por um lado, e o montante correspondente do anexo da presente decisão, por outro lado, deve ser paga na conta referida no nº 1 do artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 2776/88 da Comissão [4] ou na conta do serviço ou do organismo pagador em causa, no prazo de um mês a contar da notificação da presente decisão. Tendo o Estado-membro direito ao pagamento de despesas suplementares, levantará o montante em causa de uma das contas acima mencionadas, no mesmo prazo.

Artigo 3º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 26 de Junho de 1989.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

---

[1] JO nº L 94 de 28. 4. 1970, p. 13.
[2] JO nº L 185 de 15. 7. 1988, p. 1.
[3] JO nº L 353 de 21. 12. 1988, p. 30.
[4] JO nº L 249 de 8. 9. 1988, p. 9.

ANEXO

(Em coroas dinamarquesas)

« Estado-membro : Dinamarca Exercício : 1986	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. **Despesas reconhecidas a título do presente exercício**			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	8 498 238 731,66	12 075 517,25	8 510 314 248,91
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	8 498 238 731,66	12 075 517,25	8 510 314 248,91
e) Despesas não reconhecidas	− 18 509 953,96	0	− 18 509 953,96
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	31 191 582,00	0	31 191 582,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	8 510 920 359,70	12 075 517,25	8 522 995 876,95
2. **Despesas a cargo do Estado-membro**			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	8 507 435 891,95	12 075 517,25	8 519 511 409,20
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício, mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	8 507 435 891,95	12 075 517,25	8 519 511 409,20
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	− 3 484 467,75	0	− 3 484 467,75
3. **Meios financeiros disponíveis**			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	188 489 819,63	− 1 416,96	188 488 402,67
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	8 471 500 000,00	12 100 000,00	8 483 600 000,00
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	8 659 989 819,63	12 098 583,04	8 672 088 402,67
f) Despesas reconhecidas (1 g)	8 510 920 359,70	12 075 517,25	8 522 995 876,95
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	149 069 459,93	23 065,79	149 092 525,72

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « − ».

(Em dracmas gregas)

Estado-membro : Grécia Exercício : 1986	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	191 203 940 557	0	191 203 940 557
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	191 203 940 557	0	191 203 940 557
e) Despesas não reconhecidas	− 6 874 827 512	0	− 6 874 827 512
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	184 329 113 045	0	184 329 113 045
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	191 203 880 200	0	191 203 880 200
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício, mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	191 203 880 200	0	191 203 880 200
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	6 874 767 155	0	6 874 767 155
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	5 320 983 677	0	5 320 983 677
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	187 871 000 000	0	187 871 000 000
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	193 191 983 677	0	193 191 983 677
f) Despesas reconhecidas (1 g)	184 329 113 045	0	184 329 113 045
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	8 862 870 632	0	8 862 870 632

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « − ».

(Em liras italianas)

Estado-membro : Itália Exercício : 1986	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	4 511 943 678 667	0	4 511 943 678 667
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	4 511 943 678 667	0	4 511 943 678 667
e) Despesas não reconhecidas	− 139 618 496 695	0	− 139 618 496 695
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	4 372 325 181 972	0	4 372 325 181 972
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	4 498 404 105 237	0	4 498 404 105 237
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício, mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	4 498 404 105 237	0	4 498 404 105 237
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	126 078 923 265	0	126 078 923 265
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	40 297 729 607	0	40 297 729 607
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	4 501 900 000 000	0	4 501 900 000 000
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	4 542 197 729 607	0	4 542 197 729 607
f) Despesas reconhecidas (1 g)	4 372 325 181 972	0	4 372 325 181 972
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	169 872 547 635	0	169 872 547 635

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « − ».